



## **ATA DE ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA PELA EMPRESA ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S/A, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011.**

Aos quatro dias do mês de março ano de dois mil e onze, na Gerência de Licitações e Contratos do **SEMASA**, situado na Rua Heitor Liberato, 1.200, Vila Operária - Itajaí - SC, às 15h30min horas, reuniram-se o pregoeiro Márcio Venício Bernadino e a equipe de apoio composta por Diogo Vitor Pinheiro e Rafaela Floriani, além da gerente de Recursos Humanos Sra. Adriana Aparecida Pedroni e do Diretor Geral do SEMASA, Sr. Flávio Lage de Faria, para a sessão de análise da impugnação interposta pela empresa **ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S/A**. acerca da suposta restrição imposta pelo item 21.1.7 do Edital de Pregão Presencial Nº 006/2011, transcrito a seguir: *“por ocasião da assinatura do contrato, a Seguradora deverá indicar representante nesta CIDADE (corretora), que prestará serviços de intermediação entre o SEMASA e a Seguradora, no que tange à tramitação de documentos para liquidação dos sinistros relacionados ao contrato do seguro, informando inclusive o endereço e telefone para contato”*, em apertada síntese a impugnante lega que *“ao determinar através do item 21.1.17 que a Seguradora vencedora indique uma corretora na cidade de Itajaí / SC, a SEMASA contraria frontalmente o disposto na legislação, pois acaba estabelecendo uma preferência irrelevante para o específico objeto contratado”*, e continua requerendo que *“a confecção de novo edital com as correções necessárias, isto é, exclusão da necessidade de indicação, por parte da Seguradora vencedora, de corretora de seguros com sede ou filial na cidade de Itajaí / SC”*. Após as considerações da área técnica, através da gerente de Recursos Humanos do SEMASA, sobre a referida exigência contida no instrumento convocatório e, mesmo entendendo o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de que a manutenção da exigência atacada não afronta a lei de licitações, mas procurando sempre ampliar o caráter competitivo do certame, decidiu-se por excluir tal requisito do edital. Assim, o Pregoeiro e sua equipe de apoio resolveram orientar pela feição de nova versão do Edital com as alterações necessárias. Por fim que seja ampliado o prazo de abertura dos envelopes





do certame para o dia **22/03/2011 às 09:30 horas**. Destarte, recomenda-se que a autoridade superior republique o edital com as alterações propostas, bem como seja enviado à imprensa oficial a fim de atender ao disposto na legislação. Por estar presente na sessão, fica consignada a concordância do Sr. Flávio, Diretor Geral do SEMASA.

**Márcio Venício Bernadino**  
Pregoeiro

**Rafaela Floriani**  
Equipe de Apoio

**Diogo Vitor Pinheiro**  
Equipe de Apoio

**Adriana Aparecida Pedroni**  
Gerente de Recursos Humanos

**Flávio Lage de Faria**  
Diretor Geral do SEMASA

